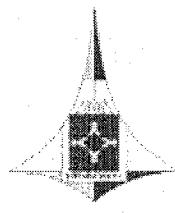


LIDO
Em 14/02/07
[Assinatura]
Assessoria da Plenária



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DEPUTADO DISTRITAL MILTON BARBOSA - PSDB

IND 382 /2007

INDICAÇÃO Nº

(Do Senhor Deputado MILTON BARBOSA)

Protocolo Legislativo para registro 0, em
seguida, à CS
Em 22/02/07

[Assinatura]
Milton Barbosa Lima
Chefe da Assessoria de Plenária

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal estabelecer a isenção de pagamento das taxas de emissão de segunda via da carteira de identidade civil e da carteira nacional de habilitação para doadores de sangue, tecidos ou órgãos.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal adotar medidas no sentido de isentar de pagamento da emissão da segunda via da carteira de identidade civil e da carteira nacional de habilitação as pessoas que sejam que sejam comprovadamente doadoras de sangue habituais, doadores de tecidos ou doadores de órgãos.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 382/2007
FIG. Nº 01 *[Assinatura]*

JUSTIFICAÇÃO

A falta de doadores é um problema crônico no Brasil. Os estoques dos bancos de sangue estão sempre baixos, as filas de pacientes que aguardam órgãos para

000 07/07/07 10:18:49
[Assinatura] 12071 68

[Assinatura]

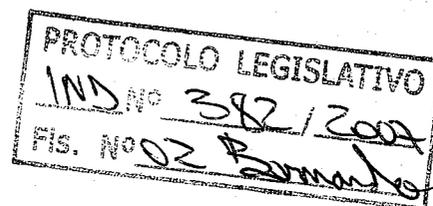
transplante são sempre cruelmente longas e há muita resistência das famílias em doar órgãos de seus entes queridos recém falecidos.

O transplante é a tão esperada resposta para milhares de pessoas com insuficiências orgânicas terminais ou cronicamente incapacitantes. É, sem dúvida, um procedimento médico com enormes perspectivas, porém, impossível de ser executado sem o consentimento de uma população consciente da possibilidade, da necessidade e da responsabilidade de destinar os seus órgãos para salvar vidas. A conscientização da sociedade é um dever do Estado e existem várias possibilidades de se propor incentivos, além de campanhas educativas, até mesmo com o objetivo de se levantar a discussão sobre o tema.

Todas as unidades da federação estabelecem medidas compensatórias, com o intuito de ampliar o número de doadores, a exemplo do que prevê o estatuto do servidor público, que concede folga ao servidor que doar sangue (Lei nº 8.112/90, art. 97, I). Tais medidas, entretanto, devem ser de iniciativa do Poder Executivo, que detém a competência constitucional para iniciar o processo legislativo nesses casos.

Acreditamos que a medida proposta será positiva para o Distrito Federal e que seu baixo custo, do ponto de vista financeiro-orçamentário, compensará os benefícios sociais que trará à nossa sociedade. Não é possível se fazer um cálculo de quantos doadores de sangue passaremos a ter se concedermos a isenção, mas é possível prever que esse número aumentará. Ademais, aqueles que doam sangue esporadicamente terão um incentivo para se tornarem “doadores de carteirinha” do hemocentro do Distrito Federal.

Sala das Sessões, em



DEPUTADO MILTON BARBOSA
PSDB